

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 562/2023 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração para o desenvolvimento do Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos, com deficiência, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados/ residência inclusiva consorciada, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 44.443.471/0001-40, estabelecida na [REDACTED], na cidade de Penápolis/SP, neste ato representado por Paulo Cesar Alves Pinheiro, Presidente, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente OSC, resolvem de comum acordo alterar o referido Termo de Colaboração de nº 01/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo o acréscimo do aporte realizado pelo Estado de São Paulo e recebido pelos municípios integrantes deste CONSÓRCIO, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025. Tal aporte será repassado dos municípios ao CONSÓRCIO e consequentemente a OSC, conforme tabela indicada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos repasses que serão destinados a OSC para o desenvolvimento e continuidade do serviço já realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS REPASSES

O valor a ser repassado por cada município é o que se segue:

Município	Valor
Avanhandava	R\$ 50.523,63
Barbosa	R\$ 20.983,88
Braúna	R\$ 37.674,82

Os valores serão pagos e repassados em parcelas, sendo obrigatório o pagamento até dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 03 de outubro de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

PAULO CESAR ALVES PINHEIRO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS

Testemunhas:

AGATHA VITÓRIA FABIANO BENETTI SOARES

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]